## AVISO DE LICITAÇÃO

**E R R A T A**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 036/2017**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura de Itabaiana, em atendimento aos Princípios da Publicidade e da Celeridade, torna público, para conhecimento de todos, alteração do Edital da licitação na modalidade acima especificada,por inexatidão material e mediante informações a seguir:

**OBJETO:** aquisição e fornecimento parcelado de fogos de artifícios e realização de Show Pirotécnico no Réveillon, bem como para eventuais necessidades deste município.

**ALTERAÇÃO REALIZADA:** A Condição para Participação passará a ter a seguinte redação:

 **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

**4.1.** **Em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item não ultrapassar o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as Microempresas – ME’s e Empresas de Pequeno Porte – EPP’s conforme Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2015, mediante apresentação de Certidão emitida pela respectiva Junta Comercial, conforme a Instrução Normativa DREI – 36/2017 no seu art. 3º, e expedida a, no máximo, 90 (noventa) dias, atestando a atual situação da empresa.**

**4.1.1.** A licitante que encaminhar os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, e possuam a prerrogativa de Microempresas – ME’s e Empresas de Pequeno Porte – EPP’s devem enviar também a comprovação de ME e EPP conforme Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2015, mediante apresentação de Certidão emitida pela respectiva Junta Comercial, e expedida a, no máximo, 90 (noventa) dias, atestando a atual situação da empresa, como também a declaração dos requisitos de habilitação conforme anexo III.

**4.1.1.2** Em não havendo a participação de ME’s e/ ou EPP’s, a licitação reverteri-se-a automaticamente as demais empresas que porventura demonstraram interesse e se achem presentes na condição de pretensa participantes. Em conformidade com o art. 49 da Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao principio constitucional da eficiência dos atos das administração pública.

**4.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:**a)** empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**b)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**c)** empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

**d)** servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

**MOTIVO:** Desnecessidade da exigência anterior (subitem 4.1.2).

Assim, tendo em vista que a alteração realizada, inquestionavelmente, não afeta a formulação das propostas, por se tratar de condições para participação dispensa-se, desta forma, a reabertura de prazo de publicação, bastando, tão somente, a divulgação que aqui se dá, na forma do art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93, permanecendo o Edital alterado e informações complementares, à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Francisco Santos, 160 2º andar de Segunda-feira à Sexta-feira,,em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h, pelos telefones: (79) 3431-9712-ou através do e-mail:licitacao.pmita@gmail.com.

Itabaiana/SE, 22 de maio de 2017

# **Sabrina Munike dos Santos Souza**

# *Pregoeira*